



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20298.000102/2014-58
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 60/2014

| RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET | | |
|--|----------|--------|
| Razão Social | | |
| Endereço | Número | Bairro |
| Cidade | Estado | CEP |
| E-mail | Telefone | Fax |
| Pessoa para contato | | |

Recebemos através de acesso à página www.bomdespacho.mg.gov.br, nesta data, cópia virtual do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta-o ao Setor de Licitações por meio do fax nº 37 3521 3728 ou e-mail licitacao@bomdespacho.mg.gov.br. O não envio deste recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Edital de Pregão Presencial por Sistema Registro de Preços - SRP

Preâmbulo

Processo Administrativo nº 20298.000102/2014-58
Pregão Presencial SRP nº 60/2014

Data de Realização da Sessão: 02 de setembro de 2014.
Horário da Sessão: 09 (nove) horas

Local da sessão: Prefeitura Municipal de Bom Despacho, na sala de licitações, à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro.

Unidades Requisitantes: Varias Secretarias.

Objeto: Aquisição futura de sacos de lixo e compostos químicos de limpeza diversos.

Critério de aceitabilidade: nos termos do Decreto Municipal nº 5.697/2013 o preço máximo para contratação/aquisição será o menor preço obtido nas cotações de preços, conforme anexo III deste edital.

Tipo da licitação: Menor preço por item.

Vigência Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.

Forma de pagamento: em até 15 (quinze) dias, após emissão da nota fiscal.

Entrega: em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

O Município de Bom Despacho/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de BOM DESPACHO/MG, com sede à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.438/2006 e 5.697/2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisição futura de sacos de lixo e compostos químicos de limpeza diversos, com expectativa de quantidades e especificações dos materiais contidas no Anexo III deste edital.

1.2. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo nº III e for(em) convocada(s)



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. O(s) vencedor (es) não está (ão) obrigado(s) a adquirir(em) previamente o material constante do Anexo nº III, porém, deve(m) cumprir o prazo de entrega estipulado. Desta forma, o Município de Bom Despacho/MG não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de compra mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor (es), qualquer recurso.

2 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços a ser firmada entre o Município de Bom Despacho/MG e o(s) vencedor(es) do certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2014
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ:

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se empresa individual, deverá apresentar:

- b.1) o registro comercial, devidamente registrado.

c) caso seja nomeado um terceiro como representante legal, deverá ser apresentado também:

- c.1) instrumento público ou particular de procuração que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública; ou
- c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.3.1. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou documento de identificação (original) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão no dia da sessão.

5.3.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo II).

5.3.3. Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte);

5.4. Caso o contrato ou estatuto social determine que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



(Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, localizada à Praça Irmã Albuquerque, nº 45 - centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada com identificação do licitante concorrente, impressa sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) Identificação da proponente com a razão social da empresa ou nome completo do proponente, com CNPJ ou CPF, sendo ainda sugerida a indicação de endereço atualizado, telefone, fax, e-mail, assim como o nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora.
- b) Descrição do item, o preço unitário cotado em Reais, a marca ofertada para cada produto, e o valor total do item.
- c) Nos casos de oferta de produtos (aquisição), será obrigatória, na proposta, a indicação de marca e modelo do produto ofertado.
- d) Produtos que não são comercializados com marca estão dispensados desta exigência.
- e) Necessariamente será exigido modelo do produto quando a marca proposta apresentar variações entre modelos.

7.2. Deverão estar em branco ou não descritos os itens ou lotes que a licitante não tiver interesse em apresentar proposta.

7.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.5. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.6. As propostas apresentadas neste certame vigorarão pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002.

7.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

8.6.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Os lances deverão ser formulados por item ou lote, quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.12. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.12.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.12.

8.12.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.12.

8.12.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12.4. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.12 e 8.12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.11, com vistas à redução do preço.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1. substituição e apresentação de documentos ou,

8.17.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas para o credenciamento e Habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao SUCAF do Município de Bom Despacho/MG.

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

9.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Os documentos relacionados nos subitens de 9.2.1 a 9.2.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.6. Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal;

9.3.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.4. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.3.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6. Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

9.3.7. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3.8. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;

9.3.9. * No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



* a participação nas condições previstas neste subitem, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art.3º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.4. O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bom Despacho, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

9.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

9.5.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.5.2. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

9.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5 e 9, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias corridos a contar do término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões, que deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados e este emitirá Ordem de Serviços à empresa detentora da Ata.

13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e realizará o início do serviço no prazo de até 05 (cinco) dias do seu recebimento, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, centro, de 08 às 17 horas.

13.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

14- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do recebimento do documento Fiscal/Fatura e o visto da Secretaria requisitante comprovando a entrega.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS MULTAS E PENALIDADES:

15. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



15.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias abaixo indicadas, própria(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s) do Município, e demais constantes do plano de trabalho durante a vigência contratual:

Secretaria de educação:

Ens. Inf: 09.01.12.365.0025.2060.33.90.30.00.00, fonte 101, recurso próprio, C.R 688.

09.01.12.365.0025.2060.33.90.30.00.00, fonte 147, recurso QSE, C.R 697.

Ens. Fun: 09.01.12.361.0027.2073.33.90.30.00.00, fonte 147, recurso QSE, C.R 843.

09.01.12.361.0027.2073.33.90.30.00.00, fonte 101, recurso próprio, C.R 847.

Secretaria de Esportes:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



10.01.27.122.0002.2192.339030-00, fonte 100, recurso próprio, C.R 2021.

Secretaria de Des. Social:

S.C.F.V: 07.02.08.244.0023.2064.33903022, C.R 745, fonte 129, recurso PBV.

07.02.08.244.0023.2064.33903022, C.R 746, fonte 100, recurso próprio.

07.02.08.244.0023.2064.33903022, C.R 745, fonte 129, recurso PVMC.

07.02.08.244.0023.2064.33903022, C.R 745, fonte 129, recurso PBV I.

07.02.08.244.0023.2064.33903022, C.R 745, fonte 129, recurso PBV II.

CRAS: 07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1044, fonte 129, recurso PBF.

07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1046, fonte 100, recurso próprio.

CREAS: 07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1044, fonte 129, recurso PFMC.

07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1046, fonte 100, recurso próprio.

Bolsa Família: 07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1044, fonte 129, recurso IGD M.

07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1046, fonte 100, recurso próprio.

ACESSUAS t.: 07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1044, fonte 129, recurso ACESSUAS

07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1046, fonte 100, recurso próprio.

Abrigo: 07.02.08.243.0028.2090.33903022, C.R 990, fonte 100, recurso próprio.

Conselho Tutelar: 07.01.08.122.0002.2202.33903022, C.R 1986, fonte 100, recurso próprio.

Secretaria: 07.01.08.122.0002.2187.33903022, C.R 1986, fonte 100, recurso próprio.

Secretaria de Meio Ambiente:

11.01.18.122.0002.2193.3.3.9.0.30.00.00.00.00, C.R 2025, fonte:100, recurso próprio.

11.01.18.452.0005.2018.3.3.9.0.30.00.00.00.00, C.R 474, fonte: 100, recurso próprio.

11.01.18.452.0006.2020.3.3.9.0.30.00.00.00.00, C.R 482, fonte:100, recurso próprio.

11.01.18.452.0006.2021.3.3.9.0.30.00.00.00.00, C.R 489, fonte:100, recurso próprio.

Secretaria de Saúde:

14.02.10.302.0042.2103.3390.3022, C.R 1143, fonte 102, recurso próprio.

14.02.10.302.0042.2104.3390.3022, C.R 1179, fonte 149, recurso MAC.

14.02.10.302.0042.2102.3390.3022, C.R 1116, fonte 149, recurso Incentivo C.E.O.

14.02.10.301.0043.2114.3390.3022, C.R 1360, fonte 155, recurso Saúde em Casa.

14.02.10.305.0046.2124.3390.3022, C.R 1533, fonte 150, recurso Vig. Epidemiológica.

14.02.10.122.0002.2197.3390.3022, C.R 2052, fonte 102, recurso Próprio.

Secretaria de Administração:

04.01.04.122.0002.2182.33903000, C.R 1944, D: 33903022, fonte 100, recurso próprio.

Secretaria de Cultura:

05.01.13.122.0002.2183.3390.3000, C.R 1952, fonte 100, recurso próprio.

17 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



17.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.bomdespacho.mg.gov.br/edital, desta prefeitura, e também na sala de licitações, no 2º andar do prédio da Prefeitura, localizado na Praça Irmã Albuquerque, nº 45 – centro – Bom Despacho/MG, de 11 às 18 horas, ao custo de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por cada folha reprografada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.304/05, que atualiza a tabela de taxas da Lei Municipal nº 1.950/03 – Código Tributário Municipal – CTM/03, a ser depositada em nome do Governo do Município de Bom Despacho, ou através de Guia de Recolhimento Municipal.

17.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.bomdespacho.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial do Município (<http://dome.pmbd.mg.gov.br/>), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@bomdespacho.mg.gov.br, via fac-símile (37) 3521 3728 e telefone (37) 3521 3746, ou, ainda para a Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos no endereço constante no subitem 3.1.1 deste edital.

17.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.bomdespacho.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos interessados.

17.4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

17.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa protocolizadas na Gerência de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000, conforme artigo 41, §§ 1º e 2º, lei 8.666/93.

17.5.1. A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

17.5.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail.

18- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.2. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº. 8.666/93).

18.7. São anexos deste edital:

- ANEXO I – Modelo de credenciamento
- ANEXO II – Modelo de declaração de pleno atendimento, de aceitação das normas do edital, que se compromete a executar o objeto do certame, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, de inidoneidade, de suspensão e impedimento.
- ANEXO III – Descrição dos produtos, quantitativo, e amostras.
- ANEXO IV – Modelo de declaração de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI – Modelo de proposta.

18.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Despacho/MG, 13 de agosto de 2014.

Camilla Porto Camargos Vasconcelos
Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a
participar da Licitação instaurada pelo Município de Bom Despacho/MG, na modalidade de
Pregão Presencial SRP nº 60/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-
lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes
ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

Declaração de Pleno Atendimento, de Aceitação das Normas do Edital, que se Compromete a Executar o Objeto do Certame, que Não Emprega Menor de 18 anos em Trabalho Noturno, Perigoso e Insalubre, de Inidoneidade, de Suspensão e Impedimento.

Referência: Processo Licitatório - Modalidade Pregão Registro de Preços nº 60/2014

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao Município de Bom Despacho/MG:

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições previstas no mesmo.

DECLARA que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA sob as penas da Lei que não está declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. *

DECLARA sob as penas da Lei que não está suspensa e nem está impedida de contratar com a Administração Pública. *

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do representante ou procurador da empresa
Assinatura do representante ou procurador da empresa

* Em caso de declaração de inidoneidade, de suspensão e de impedimento o licitante interessado deverá proceder com a ressalva, informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto para fins de participação no certame.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

1. DETALHAMENTO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES:

| Item | Und | Qtd. | Descrição (sic) | Menor preço |
|------|-------|------|---|-------------|
| 1 | Und. | 540 | Balde plástico, extra reforçado, resistente, para uso doméstico, de polipropileno , com alça de metal, capacidade de 10 l , sem aba e sem tampa. | R\$ 4,25 |
| 2 | Pct. | 2073 | Copo descartável para água, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, de polipropileno , com capacidade mínima para 200 ml, pesando 2,2 gramas. Acondicionado em mangas com 100 copos, com peso mínimo 220 g cada manga. As mangas não devem estar violadas, devendo estar protegidas em caixa de papelão resistente. Devendo estar impresso na embalagem a quantidade e capacidade total do copo. Os copos devem conter gravação de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem (conforme NBR 13230) e capacidade do copo. Deverá obedecer rigorosamente a norma técnica 14.865/2002 ABNT. | R\$ 2,90 |
| 3 | Pct. | 1529 | Copo descartável para café, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, de polipropileno , com capacidade para 50 ml, pesando 0,75 gramas. Acondicionado em mangas com 100 copos, com peso mínimo de 75 g cada manga. As mangas não devem estar violadas, devendo estar protegidas em caixa de papelão resistente. Devendo estar impresso na embalagem a quantidade e capacidade total do copo. Os copos devem conter gravação de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem (conforme NBR 13230) e capacidade do copo. Deverá obedecer rigorosamente a norma técnica 14.865/2002 ABNT. | R\$ 1,38 |
| 4 | Fardo | 1419 | Esponja de aço, lã de fio de aço , abrasividade média, para uso em utensílios de cozinha. Fardo de 14 pacotes com 08 unidades cada, pesando 60 gramas cada unidade. Ecológica e antibactericida. Na embalagem devem estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. Referência: Bombril ou similar. | R\$ 17,90 |
| 5 | Und | 4234 | Esponja para limpeza pesada, dupla face, limpeza e brilho, verde (brilho) e amarela (limpeza), espuma de poliuretano, agente bacteriostático , em material não abrasivo. Embalada individualmente, com medidas de 110 x 70 x 21 mm. Na embalagem devem estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. Referência: Scotch, 3m ou similar. | R\$ 0,40 |
| 6 | Und | 104 | Mangueira para jardim, emborrachada, super flexível, resistente a quebra ou furos, com bico regulador de ½ de diâmetro, medindo no mínimo 30 metros. | R\$ 40,00 |



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



| | | | | |
|----|--------|------|--|-----------|
| 7 | Pct. | 703 | Palha de aço, nº 2, para brilho e limpeza pesada, do tipo aço carbono, resistente. Pacote com 20 unidades. Na embalagem devem estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. | R\$ 13,00 |
| 8 | Und. | 3239 | Pano de prato, copa e cozinha, absorvente e resistente, em tecido pré-lavado, 100% algodão e alvejado. Medindo aproximadamente 40x70 cm (com variação máxima de 10% de oscilação nas medidas), com bainha, na cor branca. Devendo conter etiqueta constando a descrição do tecido e marca ofertada. | R\$ 1,50 |
| 9 | Fardo | 963 | Papel higiênico, na cor branca, macio e picotado, não reciclado, composto de 100% celulose virgem. Alta absorção, com textura homogênea, de alta qualidade, neutro. Dermatologicamente testado. Fardo com 16 pacotes. Cada pacote deverá conter 04 rolos nas dimensões de 10cm x 60 m. A empresa vencedora deverá apresentar laudo do teste dermatológico. Na embalagem devem estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. | R\$ 44,50 |
| 10 | Und. | 2448 | Pano de chão, branco , alvejado, 100% algodão, para limpeza de pisos, medindo 60 x 80 cm. Devendo conter etiqueta constando a descrição do tecido e marca ofertada. | R\$ 2,50 |
| 11 | Und | 1104 | Escova para lavagem das mãos, base de polipropileno , com cerdas de nylon sintético, com alça, mínimo de 15 cerdas por tufo, medindo 10 x 2 cm. Na embalagem devem estar impressos os dados do fabricante, marca e especificação do produto. | R\$ 2,35 |
| 12 | Und. | 434 | Pá, para recolher lixo, de polipropileno , acabamento quadrado, medindo aproximadamente 17,5 cm comp x 21 cm larg, com cabo medindo 60cm. Devendo conter marca e nome do fabricante do produto. | R\$ 4,50 |
| 13 | Und. | 1236 | Vassoura doméstica, modelo em leque, base de madeira revestida de latão, resistente, cerdas lisas de piaçava, com aproximadamente 23 cm, cabo de madeira com 120 cm, rosca de madeira. Produto de excelente qualidade, resistente, que não solta as cerdas com facilidade. | R\$ 7,50 |
| 14 | Und. | 782 | Vassoura doméstica, cepa de polipropileno, com 40 cm de comprimento, cerdas lisas de pelo sintético, cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno. Produto de excelente qualidade, resistente, que não solta as cerdas com facilidade. | R\$ 8,90 |
| 15 | Frasco | 4875 | Água sanitária, desinfetante de USO GERAL, para desinfecção de alimentos , composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% p/p. Embalado em frasco plástico contendo 1 litro, com bico dosador e tampa rosqueável para fácil fechamento. Devendo apresentar no rótulo a data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, peso líquido e número de Registro no Ministério da Saúde. Referência: Qboa, Ypê ou similar. | R\$ 1,00 |



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



| | | | | |
|----|--------|------|--|-----------|
| 16 | Caixa | 1489 | Cera líquida para piso; incolor; de alto brilho espontâneo; Hiperconcentrada e Perfumada. De alto rendimento. Especial para pisos sintecados, mármore, cerâmicas, pisos vinílicos e similares; Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; Caixa com 12 embalagens de 750ml cada uma. Devendo apresentar no rótulo a data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, modo de usar, peso líquido e número de Registro no Ministério da Saúde. Referência: Inglesa ou similar | R\$ 72,00 |
| 17 | frasco | 1222 | Cloro para limpeza, líquido, concentração de ativo: 8 a 10%, solúvel em água, acondicionado em frasco plástico de 1 litro. Devendo apresentar no rótulo a data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, peso líquido e número de Registro no Ministério da Saúde. Referência: Ipê, clorox, Brilhante ou similar. | R\$ 6,00 |
| 18 | Und. | 1427 | Desinfetante em embalagem de 2 litros; Aplicação: desinfetante e germicida. Deverá apresentar rótulo contendo instruções de modo de usar, precauções, composição, validade e número de registro no ministério da saúde. Fragrância: floral, talco ou lavanda. Embalado em frasco plástico resistente. Referência: pinho sol, Ypê ou similar. | R\$ 3,50 |
| 19 | Und. | 1920 | Desinfetante, em embalagem de 1 litro, concentrado, aspecto físico líquido. Com diluição mínima de 1 x 30 litros. Concentrado ativo: 50 – 70%. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: lavanda suave. Embalado em frasco plástico, resistente, com bico dosador. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Referência: Ypê ou similar. | R\$ 5,00 |
| 20 | Und. | 973 | Desodorizador de ambientes, em aerosol, com fragrância agradável, sem CFC. Controla odores desagradáveis causados por fungos e bactérias, inibe o crescimento de bactérias. Embalagem de alumínio com no mínimo 400 ml e 286 g. devendo estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. OBS: A marca ofertada deverá conter pelo menos três fragrâncias diferentes. Ficando a critério da prefeitura a escolha na hora da compra. Referência: Glade, Air Wick ou similar. | R\$ 7,90 |
| 21 | Und. | 9002 | Detergente líquido, neutro, biodegradável, pH entre 5,5 e 8,0, sem perfume, super concentrado, testado dermatologicamente. Pronto para uso. De bom rendimento. Que espuma. Embalado em frasco plástico de 500 ml, com bico dosador. Com rotulo contendo informações do fabricante e do produto, a exigência "dermatologicamente testado", data de validade e marca. Referência: Ypê, Minuano, Limpol ou similar. | R\$ 1,37 |
| 22 | Und. | 444 | Limpa vidro e acrílico, líquido, cor azul, rápida evaporação, limpa sem embaçar. Princípio ativo: polar etanol, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com gatilho, contendo refil. Referência: Veja, Cif, Ajax ou similar. | R\$ 10,99 |
| 23 | Und. | 3406 | Limpador instantâneo multiuso, de uso doméstico, líquido, biodegradável, com fragrância agradável. Embalado em frasco plástico com 500ml, com bico pescante e orifício de saída. Produto de bom rendimento. Referência: Veja, Ypê ou similar. | R\$ 2,20 |



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



| | | | | |
|----|--------|------|--|-----------|
| 24 | Pct. | 575 | Sabonete para higiene corporal, em tablete, glicerinado, tipo luxo, neutro, perfumado. Com Ph entre 5,5 e 8,5. Pacote com 12 unidades embaladas em papel plastificado, pesando no mínimo 90 gramas cada unidade. Devendo conter em sua descrição as informações do produto e do fornecedor, data de validade, marca, ph e a descrição "dermatologicamente testado". A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Referência: Francis, Lux luxo, palmolive ou similar. | R\$ 9,50 |
| 25 | frasco | 556 | Sabonete para mãos, líquido, pH neutro, perfumado. Embalado em frasco plástico contendo 2 litros. Devendo estar expresso em sua embalagem as informações do fabricante e do produto, data de validade, o Ph, e a descrição "dermatologicamente testado". Referência: Lux, Ypê ou similar. | R\$ 22,50 |
| 26 | Pct. | 433 | Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 15 litros, medidas mínimas: largura 39 x altura 58 cm, suportando 3 kg, Classe 1 – Tipo A. Sendo 98% polietileno e 2% pigmentos. Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: RECIFORT ou similar. | R\$ 10,80 |
| 27 | Pct. | 1200 | Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 30 litros, medidas mínimas: largura 59 x altura 62 cm, suportando 6 Kg. Classe 1 – Tipo A. Sendo 98% polietileno e 2% pigmentos. ABNT/NBR 9191 Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: RECIFORT ou similar. | R\$ 12,50 |
| 28 | Pct. | 1371 | Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 50 litros, medidas mínimas: largura 63 x altura 80 cm, suportando 10 Kg, embalagem com 100 unidades. ABNT/NBR 9191. Espessura Mínima De 0,09 Mm. Classe 1 – Tipo A. Sendo 98% polietileno e 2% pigmentos. Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: RECIFORT ou similar. | R\$ 15,90 |
| 29 | Pct. | 5642 | Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 100 litros, reforçado, medidas mínimas: largura 75 x altura 105 cm, suportando 20 kg. ABNT/NBR 9191. Espessura Mínima De 0,12 Mm. Classe 1 – Tipo A. Sendo 98% polietileno e 2% pigmentos. Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: RECIFORT ou similar. | R\$ 28,90 |



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



| | | | | |
|----|------|------|--|-----------|
| 30 | Pct. | 100 | Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno, cor branco leitosa, capacidade de 15 litros, medidas mínimas: largura 39 x altura 58 cm, com simbologia de resíduo infectante, Classe II, tipo 200A, com/sem lacre, em conformidade com norma NB200R 9191/7500 (ABNT). Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Classe 1 – Tipo A. Sendo 98% polietileno e 2% pigmentos. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: RECIFORT ou similar. | R\$ 7,50 |
| 31 | Pct. | 520 | Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno, cor branco leitoso, capacidade de 30 litros, medidas mínimas: largura 59 x altura 62 cm, com simbologia de resíduo infectante, Classe II, tipo B, com/sem lacre, em conformidade com norma NBR 9191/7500 (ABNT). Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Classe 1 – Tipo A. Sendo 98% polietileno e 2% pigmentos. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: RECIFORT ou similar. | R\$ 12,00 |
| 32 | Pct. | 334 | Saco de Papel Kraft (Mix), capacidade de 1 kg. Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Embalagem com 500 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. | R\$ 7,70 |
| 33 | Pct. | 239 | Saco de papel Kraft (Mix), capacidade de 2 Kg. Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Embalagem com 500 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. | R\$ 11,80 |
| 34 | Pct. | 343 | Saco de papel Strong P3. Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Embalagem com 500 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. | R\$ 5,60 |
| 35 | Pct. | 200 | Saco plástico transparente 0,10mm de espessura, medindo 13x25 cm, com capacidade para 30 Kg. Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Embalagem contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. | R\$ 10,00 |
| 36 | Pct. | 1380 | Saco de lixo preto capacidade 100 litros, resistente, reforçado, suportando no mínimo 30 Kg, de acordo com a norma ABNT, NBR – 9191. Sacos de lixo para limpeza urbana. Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Classe 1 – Tipo A. Sendo 98% polietileno e 2% pigmentos. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: RECIFORT ou similar. | R\$ 28,90 |
| 37 | Pct. | 991 | Touca descartável em TNT com elástico, cor branca. Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Pacote com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. | R\$ 6,90 |



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



| | | | | |
|----|-------|------|--|-----------|
| 38 | Lt | 3732 | Álcool etílico hidratado 70%. Desinfetante para superfícies fixas. Indicado para desinfecção e limpeza nas unidades de Saúde. Certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991. Embalagem: plástica de unid. Demedida litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. Marca referencia: minalcool, flops, start ou similar | R\$ 3,65 |
| 39 | Fardo | 3408 | Toalha Papel cor Branco luxo- Folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado. Fardo com 1000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada. Dimensão 20x21cm; O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento. Referência: Biopell, Fapel ou similar. | R\$ 6,90 |
| 40 | Galão | 444 | Sabonete para as mãos, liquido, Ph neutro, perfumado, embalado em frasco plástico contendo 5 litros. Com tampa rosqueável. Sem apresentação de vazamento ao deitar o produto. Devendo estar expresso em sua embalagem as informações do fabricante e do produto, data de validade, o ph, e a descrição "dermatologicamente testado". Referência: Lux, Ypê ou similar. | R\$ 17,00 |
| 41 | Pct. | 18 | Saco plástico transparente, produzidos em polietileno, atóxico, inodoro e incolor. Indicados para diversas utilidades e produtos, oferecendo durabilidade e resistência ao rasgo e à perfuração. Medida de 0,10 mm de espessura por 24cm largura x 34cm comprimento. Embalagem com 500 unidades, contendo impresso a marca, informações do fabricante e do produto. Referência: Gil Plásticos ou similar. | R\$ 10,00 |
| 42 | galão | 708 | Desinfetante, em embalagem de 5 litros, aplicação: desinfetante e germicida. Deverá apresentar rótulo contendo instruções de modo de usar, precauções, composição, validade e número de registro no ministério da saúde. Fragância: floral, talco ou lavanda. Embalado em frasco plástico resistente. Referência: Ypê ou superior. | R\$ 8,80 |

2 – DAS AMOSTRAS E REGISTROS

2.1. AMOSTRA: 02 de setembro de 2014.

- O licitante vencedor deverá apresentar amostra dos produtos a qual forem vencedores após a abertura e análise dos envelopes de habilitação. O licitante que não apresentar amostra neste dia e horário será desclassificado.
- A sessão para análise das amostras ocorrerá após o término da sessão. Sendo que os produtos serão avaliados por uma comissão técnica formada por servidores que manipulam os produtos
- A pregoeira poderá dispensar amostra dos itens em que a comissão já conheça a marca.
- As amostras deverão estar devidamente identificadas, com nome, CNPJ, email e nº do Pregão.



- **As amostras recolhidas não serão devolvidas para o licitante.**

2.2. Os registros dos produtos deverão ser emitidos pela página virtual da ANVISA/MS, observada sua validade (3.2. Cartilha/ANVISA), ou cópia da publicação no Diário da União do Registro do Produto.

2.2.1. Caso se tratem de produtos dispensados de registro, deverá ser apresentada cópia da publicação no Diário Oficial da União da dispensa de produtos cadastrados, ou dispensa dos Produtos cadastrados emitida pela página virtual da ANVISA/MS (3.2. Cartilha/ANVISA).

Observação:

I - Os registros deverão ser apresentados juntamente com as amostras, devendo estar escrito em sua parte superior o numero do item correspondente.

II - Em sessão, poderá ser dispensada a apresentação de alguma amostra, ficando a decisão a cargo do Pregoeiro e equipe de apoio.

3- DA GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Estará a cargo da gestão das atas de registro de preços provenientes deste certame:

- Sec. Educação: José Batista de Mesquita;
- Sec. de Esportes: Aliny Diana da Silva;
- Sec. Desenvolvimento Social: Nayara Meiriely Madeira Mendes;
- Sec. Administração: Edna Elias Campos;
- Sec. Saúde: Maura Lopes Ferreira Gontijo;
- Sec. Cultura: Priscila Cristiane Costa;
- Sec. Meio Ambiente: Danilo Pinto.

4- DOS LOCAIS DE ENTREGA:

4.1. Os produtos objeto deste certame devem ser entregues nos endereços constantes na ordem de compra, entre eles:

- Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro;
- CREAS – Rua João XXIII, nº 45, Centro;
- Rua Maestro Coimbra, nº 28, Esplanada;
- Av. Dr. Roberto de Melo Queiroz, nº 1.567, Novo São José;
- Museu Ferroviário, Praça da Estação, s/n.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42/49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2014

Processo número: 20298.000102/2014-58

Licitação: Pregão Presencial SRP n° 60/2014.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º _____, com sede nesta cidade de BOM DESPACHO/MG, na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF n° _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n° _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n° _____, adjudicatária do Pregão constante no preâmbulo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal 3.438/2006, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição futura de sacos de lixo e compostos químicos de limpeza diversos, com expectativa de quantidades e especificações dos materiais contidas no Anexo III deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **/**/** a **/**/**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Serviços à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e realizará o início do serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento, no endereço constante da ordem de compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES, DO MATERIAL, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

| Item | Quant | Unid | Material | Marca | Preço unitário | Preço total |
|------|-------|------|----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



O pagamento consoante à entrega dos materiais será efetuado em até 15 (quinze) dias do recebimento do documento fiscal/ Fatura e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 5.1. O cumprimento do objeto deverá ser no local e prazo indicado na Ordem de Serviço, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que incidirem sobre o cumprimento do objeto.
- 5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Serviço, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, imediatamente ao ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que venham a incidir na entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o cumprimento do contrato;
- 7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço onerarão as dotações orçamentárias abaixo, próprias das Secretarias requisitantes do Município, constantes para o período de vigência da ata de registro de preços.

Secretaria de educação:

Ens. Inf: 09.01.12.365.0025.2060.33.90.30.00.00, fonte 101, recurso próprio, C.R 688.

09.01.12.365.0025.2060.33.90.30.00.00, fonte 147, recurso QSE, C.R 697.

Ens. Fun:09.01.12.361.0027.2073.33.90.30.00.00, fonte 147, recurso QSE, C.R 843.

09.01.12.361.0027.2073.33.90.30.00.00, fonte 101, recurso próprio, C.R 847.

Secretaria de Esportes:

10.01.27.122.0002.2192.339030-00, fonte 100, recurso próprio, C.R 2021.

Secretaria de Des. Social:

S.C.F.V: 07.02.08.244.0023.2064.33903022, C.R 745, fonte 129, recurso PBV.

07.02.08.244.0023.2064.33903022, C.R 746, fonte 100, recurso próprio.

07.02.08.244.0023.2064.33903022, C.R 745, fonte 129, recurso PVMC.

07.02.08.244.0023.2064.33903022, C.R 745, fonte 129, recurso PBV I.

07.02.08.244.0023.2064.33903022, C.R 745, fonte 129, recurso PBV II.

CRAS: 07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1044, fonte 129, recurso PBF.

07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1046, fonte 100, recurso próprio.

CREAS: 07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1044, fonte 129, recurso PFMC.

07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1046, fonte 100, recurso próprio.

Bolsa Família: 07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1044, fonte 129, recurso IGD M.

07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1046, fonte 100, recurso próprio.

ACESSUAS t.: 07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1044, fonte 129, recurso ACESSUAS

07.02.08.122.0002.2098.33903022, C.R 1046, fonte 100, recurso próprio.

Abrigo: 07.02.08.243.0028.2090.33903022, C.R 990, fonte 100, recurso próprio.

Conselho Tutelar: 07.01.08.122.0002.2202.33903022, C.R 1986, fonte 100, recurso próprio.

Secretaria: 07.01.08.122.0002.2187.33903022, C.R 1986, fonte 100, recurso próprio.

Secretaria de Meio Ambiente:

11.01.18.122.0002.2193.3.3.9.0.30.00.00.00.00, C.R 2025, fonte:100, recurso próprio.

11.01.18.452.0005.2018.3.3.9.0.30.00.00.00.00, C.R 474, fonte: 100, recurso próprio.

11.01.18.452.0006.2020.3.3.9.0.30.00.00.00.00, C.R 482, fonte:100, recurso próprio.

11.01.18.452.0006.2021.3.3.9.0.30.00.00.00.00, C.R 489, fonte:100, recurso próprio.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Secretaria de Saúde:

14.02.10.302.0042.2103.3390.3022, C.R 1143, fonte 102, recurso próprio.
14.02.10.302.0042.2104.3390.3022, C.R 1179, fonte 149, recurso MAC.
14.02.10.302.0042.2102.3390.3022, C.R 1116, fonte 149, recurso Incentivo C.E.O.
14.02.10.301.0043.2114.3390.3022, C.R 1360, fonte 155, recurso Saúde em Casa.
14.02.10.305.0046.2124.3390.3022, C.R 1533, fonte 150, recurso Vig. Epidemiológica.
14.02.10.122.0002.2197.3390.3022, C.R 2052, fonte 102, recurso Próprio.

Secretaria de Administração:

04.01.04.122.0002.2182.33903000, C.R 1944, D: 33903022, fonte 100, recurso próprio.

Secretaria de Cultura:

05.01.13.122.0002.2183.3390.3000, C.R 1952, fonte 100, recurso próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

10. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

10.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

10.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



10.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de BOM DESPACHO/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. A presente Ata de Registro de Preço reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei 10.520/2002, e pelo Decreto Municipal nº 3.438/2006.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BOM DESPACHO/MG, ____ de _____ de 2014.

Contratante: _____

Contratado(a): _____

Gestor(a) da ata de registro de preços

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone e fax,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Presencial SRP nº 60/2014 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho MG, conforme abaixo:

Lote nº:

| Item | Quant | Unid | Descrição do produto/ serviço | Marca (Se houver) | Preço unit. | Preço total |
|--------------|-------|------|----------------------------------|-------------------------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor global | | | | | | |

Valor global proposto: R\$ ____ (_____)

Pagamento conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.

Dados para contrato:
Dados bancários para pagamento:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal